

LEI MUNICIPAL Nº 1316/13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 05/98, que estabelece a Planta Genérica de Valores para imóveis prediais e territoriais urbanos e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Complementar nº 05/98, que estabelece a Planta Genérica de Valores, para imóveis prediais e territoriais urbanos, com a consolidação de um único anexo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS PREÇOS DO METRO QUADRADO (m2) DOS DIVERSOS TIPOS DE CONSTRUÇÕES

ANO BASE: 2013

EXERCÍCIO: 2014

Valores de construção: reais por m2

EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA

ANOS	Alvenaria
2013/2014	800,00

EDIFICAÇÕES MISTAS E DE MADEIRA

ANOS	Mista Normal	Madeira Normal
2013/2014	500,00	350,00

**TABELA DOS PREÇOS DO METRO QUADRADO (m²)
DOS DIVERSOS TIPOS DE TERRENOS**

**ANO BASE: 2013
EXERCÍCIO: 2014**

COM CALÇAMENTO

EM REAIS

1. Meio de Quadra	R\$ 65,00/m ²
2. Esquina	R\$ 75,00/m ²
3. Fundos	R\$ 55,00/m ²

SEM CALÇAMENTO

1. Meio de Quadra	R\$ 50,00/m ²
2. Esquina	R\$ 60,00/m ²
3. Fundos	R\$ 40,00/m ²
1. Chácaras	R\$ 30,00/m ²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar do exercício 2014, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20.12.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário